

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

LEI Nº 3108/2024

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Cultura e dá outras providências

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante no Anexo Único da presente lei, com duração de dez anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o Município deverá, com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º O Município, através do Conselho Municipal de Cultura, acompanhará e opinará sobre a implementação e execução de projetos ou programas estratégicos programados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 5º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, a cada 2 (dois) anos.

Art. 6º O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de dezembro de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro
Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000
Publicado no “DIOEMS” no dia _____ de dezembro de 2024. Edição nº _____.

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE PALMAS - PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E CULTURA.**

**Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal**

**Joseana Maria Nicolaou
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura**

**Cassimara Rita Longhi
Diretora Municipal de Cultura**

DECÊNIO 2024-2034

SUMÁRIO

1. Apresentação
2. Contextualização
 - 2.1. Definições e Conceitos de Cultura
 - 2.2. Diretrizes Gerais
 - 2.2.1. Cultura: Fator de Inclusão Social
 - 2.2.2. Plano Municipal de Cultura
 - 2.3. Histórico do Município
 - 2.3.1. Elementos Povoadores
 - 2.3.2. Símbolos Municipais
 - 2.3.2.1. Brasão Municipal
 - 2.3.2.2. Bandeira Municipal
 - 2.3.2.3. Hino Municipal
 - 2.4. Atuação do Departamento Municipal de Cultura
 - 2.4.1. Atribuições do Departamento Municipal de Cultura
 - 2.4.2. Órgão Gestor
3. Objetivos do Plano Municipal de Cultura de Palmas-PR
4. Princípios do Plano Municipal de Cultura de Palmas-PR
5. Dimensões da Cultura: Simbólica, Cidadã, Econômica
 - 5.1. Integrantes do Plano Municipal de Cultura
 - 5.2. Estrutura do Departamento Municipal de Cultura
 - 5.3. Orçamento para o Departamento Municipal de Cultura
6. Diagnóstico e Interferências Intencionais da Cultura de Palmas-PR
 - 6.1. Desafios e Oportunidades
 - 6.1.1. Modelo de Gestão
 - 6.1.2. Instrumentos de Gestão
 - 6.2. Gestão
 - 6.2.1. Inovação e Tecnologia
 - 6.3. Política Cultural
 - 6.3.1. Premissas da Política Cultural do Município
 - 6.3.2. Diretrizes da Política Cultural do Município
 - 6.3.3. Financiamento da Política Cultural do Município

- 6.3.4 Ações e Estratégias da Política Cultural do Município
- 6.4 Expressões Artísticas Culturais

7. Metas e Ações do Plano Municipal de Cultura

8. Considerações Finais

9. Bibliografia

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura de Palmas-PR, busca definir as políticas públicas de longo prazo que garantam a proteção e promoção do patrimônio, dos direitos culturais e da cultura em todo o município, o acesso à produção e à apropriação da cultura, à valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento socioeconômico, o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais.

É parte constituinte do Sistema Municipal de Cultura, com a finalidade de fortalecer políticas culturais de todos os níveis: Federal, Estadual e Municipal, privilegiando a participação da sociedade, especialmente seus entes agentes culturais, de onde provém sustento e trabalho. Neste contexto, a cultura é pensada em três dimensões:

- Simbólica: A cultura como simbologia de uma sociedade
- Cidadã: como direito constituinte da população
- Econômica: como parte da economia, geradora de emprego e renda.

O Plano Municipal de Cultura tem como objetivo geral a implantação de políticas públicas de médio e longo prazo, desenvolvendo no município uma nova referência em gestão cultural, sendo essa baseada na participação popular, dos setores envolvidos e de segmentos governamentais, ainda que indiretamente participativos. Assim, este plano tem a validade de 10 anos, podendo ser reavaliado em quatro ou cinco anos.

Para tal execução, foram realizados diagnósticos culturais do município nos diversos segmentos das linguagens artísticas, o que oportunizou a construção de diretrizes gerais e a atuação da gestão municipal; amparado pelos princípios do Plano Nacional de Cultura - PNC, instituído pela Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010:

- I - liberdade de expressão, criação e fruição;
- II - diversidade cultural;
- III - pluralidade étnico-racial;
- IV - direito à produção, criação e fruição artístico-cultural;
- V - respeito aos direitos humanos;

VI - direito de todos à arte e à cultura;

VII - direito à informação, à comunicação e à crítica artística e cultural;

VIII - direito à formação e capacitação artística e cultural;

IX - direito à memória e às tradições;

X - responsabilidade socioambiental;

XI - responsabilidade histórico-artística e cultural;

XII - valorização da arte e cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;

XIII - democratização e transparência das instâncias de formulação das políticas culturais;

XIV - responsabilidade conjunta dos agentes públicos e da sociedade civil pela implementação das políticas culturais;

XV - colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;

XVI - participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

O texto do Plano Municipal de Cultura encerra a implementação do Sistema Municipal de Cultura, sendo um planejamento de longo prazo, onde, configura-se como elemento essencial para a eficácia do Conselho Municipal de Cultura e para a consolidação dos processos de participação da sociedade na formulação de políticas culturais de maneira democrática, prevendo a garantia da valorização da cultura como vetor do desenvolvimento econômico e social.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. DEFINIÇÕES E CONCEITOS DE CULTURA

Segundo a UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, Cultura é tudo a que se refere a forma de falar, vestir, se expressar, crenças, leis, moral, costumes, hábitos e aptidões adquirido pelo homem em sua comunidade, o que a torna característica, garantindo a diversidade entre povos e suas identidades. A cultura é o que identifica um povo, onde se cultuam características que os une, onde é atribuído o sentido de existência e de permanência.

Deste conjunto de fatores é que se extrai a cultura popular, embasada na tradição expressa por grupos que reconhecidamente expressam a identidade cultural de sua comunidade.

São diversas as formas em que a cultura se apresenta, representando e expressando os diversos povos, civilizações. Daí provém a diversidade cultural, o grande patrimônio da humanidade, parece ser uma parte necessária da multiplicidade da experiência humana, ainda que sob fortes e hegemônicos sistemas centralizadores. As culturas, em sua diversidade, são permeáveis, influenciando-se mutuamente. Nenhuma cultura sobrevive mantendo-se isolada e voltada sobre si mesma. Existem tantas culturas quantas são as sociedades forjadas pelo homem, sendo produzida, justamente, pela interação social entre os indivíduos.

A formação de uma identidade cultural é extremamente necessária na busca pelo desenvolvimento social, uma vez que garante a autonomia para que, individualmente, cada unidade realize em plenitude suas aspirações morais e espirituais, mediante o florescimento de suas faculdades criadoras, sendo assim, é necessário compreender o homem dentro do seu contexto. O modelo uniformizador do homo oeconomicus é facilitado pela evolução das novas tecnologias que impulsionam o processo de globalização, e através destas tecnologias de comunicação há em muitos momentos a supressão das culturas tradicionais em detrimento de um modelo massificado. Entretanto, estas mesmas ferramentas permitem condições para um diálogo renovado entre culturas e civilizações embasando a construção de um modelo econômico embasado no saber, tendo a cultura como um dos eixos dos debates sociais e econômicos.

Cada povo tem direito sobre sua cultura e sua adesão à ela, devendo ser conservada e difundida por e para o grupo do qual exprime sua identidade, estando essa conservação relacionada à proteção das tradições vinculadas à cultura popular e tradicional de seus portadores. Reconhecendo que as tradições evoluem, os Estados têm a responsabilidade de apoiar a investigação, registro e salvaguarda dessas tradições.

A UNESCO demonstra atenção à cultura imaterial quando a criação do termo, propondo estudos para compreender num todo como as relações mundiais e locais se dão através da cultura.

“A cultura deve ser entendida como algo ao mesmo tempo simbólico e público. Ela envolve processos interiores do saber, sentir e criar. E envolve também os seus produtos tidos como “imateriais”. Os próprios “saberes tradicionais” do fazer (as tecnologias produtivas) e do agir (as gramáticas da vida social). Envolve o feito, o vivido (as práticas) e o pensado (as representações)”. (Leal e Borges, 2012).

Em 2002 a UNESCO elaborou a Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural, onde afirma que a diversidade é para o gênero humano tão necessária quanto a diversidade biológica para a natureza, devendo ser reconhecida e consolidada em benefício das gerações presentes e futuras. Em tal documento, recomenda, ainda, a ampla difusão da cultura e da educação da humanidade para justiça, a liberdade e a paz que são indispensáveis para a dignidade do homem e constituem um dever sagrado que todas as nações devem cumprir com um espírito de responsabilidade e ajuda mútua, definindo não um público, e sim, públicos.

2.2 DIRETRIZES GERAIS

A política cultural é um tipo de ciência de organização das estruturas culturais, sendo um programa de intervenções realizadas pelo Estado, com objetivo de satisfazer as necessidades culturais da população. Deve ser entendida como um conjunto de procedimentos que organizações devem adotar no sentido de estimular e difundir a produção cultural. Em suma, é um projeto de intervenção no processo cultural em que se define o que será atendido, onde, como, com que recursos, seguindo que metas e com quem e para quem será feito.

Trata-se de fazer com que a cultura esteja ao alcance igualitário de todos e que todos os grupos possam viver sua própria cultura. A busca pela

democracia cultural tem por princípio favorecer a expressão de subculturas particulares e fornecer aos excluídos do processo tradicional os instrumentos para que se cultivem, de acordo com suas próprias necessidades. Pressupõe-se a existência não de um público, mas de públicos.

A Constituição de 1988 define a cultura como não sendo somente a produção artística, mas tudo aquilo que é indicador e formador da identidade brasileira, produto da interação entre vários grupos que aqui se encontravam e aqueles que aqui se estabeleceram, resultando na hibridação que formou a grande diversidade distribuída pelo imenso território nacional.

Nenhuma política que tenha como lema a democratização do acesso à cultura poderá produzir resultados sensíveis se for considerada isoladamente no sistema escolar, embora não determinante, é a ferramenta mais acessível de construção de um capital cultural. Uma política de democratização de acesso à cultura que consiga ultrapassar as barreiras impostas pela ordem social – tem de ser pensada a longo prazo, pois a construção de um capital cultural requer tempo para ser acumulado, além de depender da bagagem cultural herdada pelos pais.

O inverso, para que a cultura seja influenciada por uma política, em uma dimensão antropológica, é preciso que haja uma reorganização das estruturas sociais e uma distribuição de recursos econômicos, visando a cultura como produto de consumo.

Explorando a dimensão sociológica, a cultura refere-se a um conjunto diversificado de demandas profissionais, institucionais, políticas e econômicas tendo, portanto, autonomia. Trata-se de um circuito organizacional que estimula por diversos meios a produção, a circulação e o consumo de bens simbólicos, priorizando profissionais e descentralizando grandes equipamentos.

2.2.1 Cultura: Fator de Inclusão Social

A cultura deve ser tratada como expressão da criatividade de um povo, setor econômico, produtora de riqueza, fonte de renda e fator de inclusão social e da construção da cidadania de um povo, proporcionando qualidade de vida e liberdade de expressão.

Desta feita, as políticas públicas não devem ser elaboradas sem a participação direta da sociedade civil e de seus agentes de produção. Não cabe a gestão governamental a imposição de um projeto cultural ou estético à

sociedade, devendo ela própria ser a incentivadora das práticas culturais próprias da comunidade, da expressão da sociedade quanto seus entendimentos, valores e práticas.

2.2.2 Plano Municipal de Cultura

Neste Plano Municipal considera-se a cultura como um conjunto de experiências humanas, produto da vida social e do trabalho, suas normas, valores, tradições, crenças, vestimentas, culinária, cotidiano, obras de arte, instrumentos de trabalho, padrões de comportamento, educação e o resultado da criatividade humana, designando o modo de vida da sociedade. Considera, ainda, um processo em constante mutação, uma vez que se trata do modo do homem firmar-se e construir sua história.

O Plano Municipal de Cultura será um instrumento para a construção de políticas municipais que fomentem e garantam os direitos dos produtores e detentores dos conhecimentos e expressões das culturas populares e tradicionais, garantindo a oferta de melhores condições sociais e materiais para a transmissão de tais saberes e fazeres. É através deste Plano que se criarão diretrizes, programas e projetos norteadores das políticas culturais para os próximos 10 anos no município, atendendo a demanda prevista no PPA.

2.3 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

Palmas, terra centenária tem sua história iniciada há séculos. Localizada na região dos Campos do Centro Sul do Estado, faz parte do chamado Paraná Tradicional de economia pecuarista.

Bandeiras Paulistas no Século VII teriam atravessado a região, várias vezes, quando buscavam as missões Jesuítas do Sul. Porém, é ao Bandeirante Curitibano Zacarias Dias Cortez que se atribui a “Descoberta dos Campos de Palmas”, quando este, por volta de 1720-1726, teria desbravado a região até a cabeceira do Rio Uruguai em busca de ouro.

Já a denominação “Campos de Palmas” é atribuída ao Major Atanagildo Pinto Martins que comandou uma expedição organizada pela Real Expedição de Conquista dos Campos de Guarapuava, por volta de 1814-1819. Esta

expedição tinha por missão buscar uma vereda que ligasse os Campos de Guarapuava aos do Rio Grande, tendo por guia o Cacique Yongong que conhecia bem a região, e que os índios denominavam de Campos de “Bituruna” ou “Ibituruna” - “Terra Alta ou Terra das Palmeiras” na significação indígena. Daí a denominação “Campos de Palmas”, atribuída pelo Major Atanagildo e hoje, Palmas.

Entre 1836-1839, duas Bandeiras Guarapuavanas, formadas por José Ferreira dos Santos, com cerca de 25 estancieiros sócios e, Pedro Siqueira Cortez, com cerca de 17 estancieiros sócios, foram organizadas a fim de conquistar aos indígenas o pretendido território para povoá-lo.

As duas Bandeiras tiveram divergências quanto à posse do território. Por isso foi necessária uma arbitragem, através da qual ficou decidido que José Ferreira dos Santos e seus companheiros povoariam o lado nascente da região e Pedro Siqueira Cortez e seus companheiros, o lado poente da região, tendo por divisa o Rio Caldeiras.

Em 28 de fevereiro de 1855, pela Lei nº 22 da Assembleia Legislativa da Província do Paraná, Palmas foi elevada à categoria de Freguesia. Também nesta data foi fundada a “Freguesia - Paróquia de Palmas”.

Em 1868, a Lei nº 155 determinou a abertura da primeira estrada de Guarapuava a Palmas.

Em 13 de abril de 1877, Palmas foi elevada à categoria de Vila, com o nome de “Vila do Senhor Bom Jesus dos Campos de Palmas” e pela Lei nº 484, tornou-se Município Autônomo. O ato foi confiado à Câmara de Guarapuava pelo Dr. Rodrigo Otavio de Oliveira Menezes, Presidente da Província.

Em 14 de abril de 1879, a Vila de Palmas foi instalada por ato de proclamação realizado no consistório da Igreja Matriz, por Firmino Teixeira Batista, escolhido como Presidente da Câmara.

Em 16 de abril de 1880, a Lei nº 586 elevou Palmas a Termo Judiciário. Mais tarde, suprimidas e restauradas pela Lei nº 986, de 2 de novembro de 1889.

Em 6 de maio de 1883, foi inaugurada a primeira Igreja Matriz, depois de concedida a autorização pelo Bispo de São Paulo, D. Lino Deodato Rodrigues Carvalho. A igreja foi benta pelo Padre Achiles Saporiti, Vigário da Paróquia, na presença de todos os membros da Câmara Municipal.

Em 1885, é inaugurada a Linha Telegráfica que ligou Guarapuava a Palmas. Em 9 de dezembro de 1896, foi criada a Prelazia de Palmas, ficando

conhecida como “Paróquia do Senhor Bom Jesus dos Campos de Palmas” pela Bula “Ad Machos Christifidelium Bonum” do Papa Pio XI.

Em 27 de março de 1943, chegou a Palmas o 2º Esquadrão Independente de Cavalaria, baluarte de defesa para o Município e fronteiras do Sul do País.

Em 14 de janeiro de 1958, foi criado o Bispado “Senhor Bom Jesus da Coluna dos Campos de Palmas” com sede em Palmas.

Em 1982, chegou a 15ª Cia de Engenharia e Combate que substituiu o 2º Esquadrão Independente de Cavalaria, que existia desde 1943.

2.3.1 Elementos Povoadores

Quando da conquista e povoamento da Região de Palmas, os campos e florestas eram habitados pela tribo indígena Caingangue (ou Kaingang), hoje confinada na Reserva Indígena “Fioravante Alves”. A princípio, os índios hostilizaram o elemento branco, unindo-se a este posteriormente, para em conjunto, defenderem-se contra outros grupos indígenas, colaborando na conquista e defesa do território oeste, pretendido pelos argentinos.

Historicamente, o povoamento dos “Campos de Palmas” que se expandiu até o “Campo Erê”, fronteira com a Argentina entre os anos 1860 até 1895, foi de grande importância, porque o “UTTI POSSIDETS”¹ brasileiro - principal argumento que deu ganho de causa para o Brasil em 1895 quanto à “Questão de Palmas” (limites Brasil e Argentina), provinha indubitavelmente da expansão da frente pastoril iniciada pelos pioneiros dos Campos de Palmas, a partir de 1839.

O elemento branco que conquistou e povoou Palmas nos primeiros tempos é de origem portuguesa. A seguir, entraram os negros escravos. Após 1880, entraram Alemães, Italianos, Poloneses, Espanhóis e Sírio-libaneses, além da contínua entrada de Portugueses.

1.Utti possidets é um princípio de direito internacional segundo o qual os que de fato ocupam um território possuem direito sobre este. A expressão advém da frase *uti possidetis, ita possideatis*, que significa “como possuíis, assim possuais”.

Após 1950, é grande a entrada do elemento de origem italiana e, a partir de 1980, do elemento de origem japonesa.

A fusão de todos esses elementos humanos vem originando através dos 160 anos de história de Palmas.

Em 1935, foi comemorado o Centenário do Povoamento dos Campos de Palmas e 14 de Abril de 1979, o Centenário de Emancipação Político Administrativo, que incorporou a História de Palmas à História do Paraná e do Brasil.

2.3.2 Símbolos Municipais

O Escudo (ou Brasão) e a Bandeira, foram criados pela Lei Nº 458, de 21 de maio de 1971. O Projeto do desenho do Escudo e da Bandeira, foram criados pelo Monsenhor Jorge Antônio da Costa Guimarães, que contou com a participação do Dr. Josué Guimarães.

2.3.2.1 Brasão Municipal

O Escudo ou Brasão é representado em formato clássico e encimado por um mural, apresentando na sua composição material, dados históricos e condições naturais, trazendo ao centro, como base e sustentáculo, uma coluna “fac símile”² da implantada em frente ao Palácio Episcopal, lembrando a coluna do Senhor Bom Jesus dos Campos Naturais, tendo ao lado esquerdo um bovino, símbolo da pecuária, atividade pioneira e básica na região, e de outro lado, dois pinheiros, lembrando as matas que deram origem ao desenvolvimento industrial, colocando o município de Palmas como um dos primeiros produtores de madeira do Sul do Brasil.

1. Fac-símile do Latim *fac simile* = faz igual) é toda cópia ou reprodução de letra, gravura, desenho, composição tipográfica etc.

Figura 1. Brasão Municipal

Fonte: Acervo da Prefeitura Municipal, 2014



De um lado e do outro do Escudo, um ramo erva-mate (*Ilex paraguariensis*)³ e uma Palma. O primeiro, por constituir uma das fontes de riqueza, e o segundo, por ser uma planta nativa, que deu origem ao nome do Município. O mural com torres simboliza as tradições centenárias.

2.3.2.2 Bandeira Municipal

A Bandeira compõe-se de um quadrilátero, dividido por três faixas verticais do mesmo formato e dimensão, nas cores verde, branca e vermelha.

A cor verde representa as matas e os campos. A cor branca lembra as geadas e neves, características peculiares do inverno da região. A cor vermelha representa a Fé, associando ao Manto do Senhor Bom Jesus da Coluna dos Campos de Palmas.

Figura 2. Bandeira Municipal Fonte: Acervo da Prefeitura Municipal, 2014.



2.3.2.3 Hino Municipal

A Lei Municipal nº 1007, de 9 de agosto de 1991, oficializou o Hino de Palmas, composto por cinco estrofes de quatro versos cada, sendo uma o estribilho. A letra do Hino é de Dayse de Almeida Serpa, Lucy Salete B. Nazaro, Luiza J. Varaschin Lustosa e Theresinha Acco, e a música do Irmão Sabino L. Conte (Marista).

Os versos que compõem o Hino Municipal são:

Salve Palmas, torrão de pinheirais

Campos verdes, cenários de beleza

Ventos frios embalam butiazais

Exaltando o Escultor da natureza.

Estrilho:

Palmas, Palmas, queremos saudar-te

Centenária cidade de luz

A coluna de Fé a guiar-te

Terra mãe que a nós todos seduz.

Pioneirismo alicerça nossa história

Bandeirantes, trabalho, terra e lida

Muitas tropas forjaram verdes glórias

Tradição que se guarda e se cultiva.

Solo fértil gerando fartos dons

Invernados em matas e capões

Em pomares, espalham fortes tons

No saber, iluminam vocações.

O palmense é coragem e esperança

Respeitando a pioneira tradição

Desenvolve aguerrida esta pujança

Nobre terra portal da Região.

2.4. Atuação do Departamento Municipal de Cultura

O Departamento Municipal de Cultura, tem como objetivos programar ações para o desenvolvimento cultural. Seja pelas artes, seja pela preservação

e resgate das tradições e memória do nosso povo. O Departamento Municipal de Cultura de Palmas ainda busca potencializar o acesso e a democratização do desporto e lazer para a melhoria da qualidade de vida da população palmense.

2.4.1 Atribuições do Departamento Municipal de Cultura

- a) Promover e difundir a cultura em todas as suas formas de manifestação;
- b) Estimular e orientar as atividades culturais no Município;
- c) Captar e aplicar recursos para a instalação e a manutenção de espaços culturais;
- d) Criar instrumentos para a defesa e o resgate do patrimônio histórico - cultural;
- e) Incentivar a pesquisa no campo das artes e da cultura;
- f) Preservar o folclore e as tradições populares regionais e locais, e valorizar a identidade cultural e as linguagens artísticas;
- g) Promover a universalização e a democratização do acesso à cultura;
- h) Criar ações para formação e capacitação de agentes culturais e artistas;
- i) Coordenar e desenvolver as atividades relacionada à cultura e lazer, nos espaços mencionados:
 - . Centro Cultural;
 - . Escola de Artes;
 - . Biblioteca Pública;
 - . Museu Histórico;
 - . Parque da Gruta;
 - . Praça Bom Jesus – Praça nos Bairros
 - . E, outros.
- j) Estimular e orientar as atividades e eventos desportivos e de lazer;
- k) Captar e aplicar recursos para a implementação de projetos culturais no Município;

- l) Democratizar as atividades culturais, universalizando o acesso às mesmas;
- m) Incentivar formação de plateia nos eventos culturais;
- n) Programar, em conjunto com segmentos organizados da comunidade, momentos culturais nas diferentes linguagens artísticas;
- o) Articular-se com órgãos estatais e entidades privadas, visando ao incentivo e ao aprimoramento das atividades desportivas e de lazer no Município;
- p) Exercer outras atribuições correlatas;
- q) Resgate dos artistas locais;
- r) Preservação de espaços físicos da história cultural do município;
- s) Galeria da História política e cultural;
- t) Fornecer espaço e material compatível para a boa execução da atividade artística cultural;
- u) Assegurar o direito de contratar artistas locais;
- v) Viabilizar os recursos através dos editais lançados pelo Governo: Leis Rouanet, Aldir Blanc, Paulo Gustavo, entre outras;
- x) Promover atividades que contemplem também, pessoas com deficiências;
- z) Dar ênfase e a mesma “atenção” a todas as formas de expressões artísticas.

2.4.2 Órgão Gestor

O Departamento Municipal de Cultura é o órgão gestor do Plano Municipal de Cultura de Palmas Pr, com as seguintes competências:

- I - Exercer a coordenação geral do Plano Municipal de Cultura de Palmas Pr;
- II - Estabelecer as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas pela plenária do Conselho Municipal de Cultura de Palmas Pr;
- III - Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o PMCP, observadas as diretrizes sugeridas pelo Conselho Municipal de Cultura de Palmas Pr;
- IV - Desenvolver e reunir, com o apoio dos órgãos integrantes do PMCP,

indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos a fim de democratizar bens e serviços culturais, promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Município, recursos do Fundo Municipal de Cultura e/ou conveniados;

V - Sistematizar e promover, com apoio dos segmentos pertinentes no âmbito da administração pública municipal, a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão relativos à preservação e disseminação do patrimônio material e imaterial sob a guarda do município de Palmas;

VI - Subsidiar as políticas e ações transversais da cultura nos planos e ações estratégicas do Poder Público Municipal, no âmbito das políticas culturais;

VII - Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os órgãos do poder público no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos plurianuais;

VIII - Convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura, e outros mecanismos que garantam a participação e o debate social;

IX - Coordenar e promover a revisão do PMCP no período de 4, 5 anos;

X - Promover parcerias e debates com outros órgãos municipais para o trabalho transversal da cultura com as demais áreas do governo.

XI – Intercalar anualmente a realização dos festivais Pé Vermelho e No GoGó.

3. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE PALMAS-PR

- Garantir ao município de Palmas a implementação das ações do PMCP e as do PNC condizentes com a realidade local;

- Implementar no município um modelo de gestão cultural moderna, transparente e democrática;

- Garantir o repasse de recursos públicos que atendam às demandas da cultura do município;

- Fomentar a diversificação das fontes de financiamento e atrair recursos da iniciativa privada para as ações culturais no município;

- Promover o investimento para a pesquisa de inovação no contexto da arte e a da produção cultural local;
- Diversificar as ações de fomento às artes e à cultura, por meio de criação de programas e editais, apoiando as atividades de artistas locais, promovendo e apoiando novos artistas com financiamento financeiro através de leis de incentivo;
- Qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;
- Mapear, cadastrar, formar, profissionalizar, qualificar e assessorar os diferentes agentes dos setores produtivos formadores da economia da cultura;
- Democratizar e descentralizar as ações da cultura no município, priorizando ações nas escolas da rede municipal e comunidade dos bairros da cidade;
- Estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;
- Promover a atuação transversal da política de cultura com outras políticas públicas de governo e de estado, tais como: educação, esporte, turismo, saúde, meio ambiente, desenvolvimento socioeconômico e outros;
- Participar ativamente do processo de consolidação do Sistema Nacional de Cultura, priorizando a estruturação e implementação do Sistema Municipal de Cultura de Palmas;
- Garantir a presença do município nas discussões das comissões dos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, por meio do seu órgão gestor de cultura e do Conselho Municipal de Cultura;
- Realizar, bianualmente, a Conferência Municipal de Cultura e participar ativamente das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
- Democratizar a gestão da cultura no município por meio do fortalecimento e consolidação do Conselho Municipal de Cultura de Palmas e do Fundo Municipal de Cultura;
- Dar visibilidade, estimular e valorizar a produção cultural local;
- Proteger e promover o patrimônio histórico, arqueológico, paisagístico, artístico, natural e documental, material e imaterial do município;
- Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- Promover o direito à memória por meio do museu histórico, arquivos, centro cultural, pontos de cultura e biblioteca municipal;
- Universalizar o acesso à arte e à cultura no Município;

- Garantir às pessoas que tenham algum tipo de deficiência a acessibilidade aos diferentes espaços culturais: teatro, biblioteca, centro cultural, escola de arte;
- Facilitar o uso de tecnologias que promovam a produção e fruição artística e cultural das pessoas com deficiência;
- Estimular a sustentabilidade socioambiental no fazer cultural e desenvolver a economia da cultura e o consumo de produtos da cultura local;
- Estimular, através da cultura, o exercício da cidadania e da autoestima dos palmenses, especialmente, oferecendo aos jovens uma perspectiva de futuro com dignidade;
- Democratizar o acesso e descentralizar as ações culturais;
- Consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;
- Estimular a criação de equipamentos culturais e promover o acesso da comunidade ao uso desses equipamentos;
- Aperfeiçoar o diálogo e a forma de atuação da cultura com os meios de comunicação;
- Garantir espaços físicos adequados para a fruição das produções culturais;
- Valorizar e profissionalizar os servidores públicos que trabalham com cultura no Município.

E, conseqüentemente, para alcançar os objetivos propostos, sugere se desenvolver as seguintes ações:

- Definir as políticas públicas que efetivem o exercício do direito constitucional à cultura;
- Estabelecer um sistema público e participativo de gestão dessas políticas;
- Ampliar o acesso à produção e fruição da cultura em todo o município de Palmas-PR;

- Inserir a cultura do município de Palmas-PR nos modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;
- Incentivar, promover e resgatar festas populares provenientes das diferentes etnias que aqui vivem;
- Promover intercâmbios culturais, artísticos e sociais;
- Promover exposições de cultura, indústria e comércio;
- Propor projetos e editas, visando as Leis de Incentivo à Cultura;
- Executar política de desenvolvimento cultural;
- Elaborar um planejamento cultural que envolva informações com detalhamento econômico, financeiro, tecnológico e administrativo;
- Criar infraestrutura com vistas a estabelecer as condições necessárias para o desenvolvimento cultural no Município;
- Adequar e/ou criar parques municipais com espaço cultural, portal da Área Indígena e Quilombola;
- Aquisição de veículos para o transporte de médio porte para desenvolvimento das atividades culturais;
- Estabelecer parcerias e/ou convênios com outras entidades para o desenvolvimento de ações na área cultural;
- Promover artistas do município;
- Desenvolver projetos que garantam subsídios necessários para a ampliação e manutenção da Orquestra de Metais e do Coral Municipal;
- Garantir condições necessárias para a manutenção e a apresentação da Orquestra de Metais e Coral Municipal em outros municípios;
- Intercalar anualmente a realização dos Festivais Pé Vermelho e No GoGó;
- Estabelecer parcerias e/ou convênios com outras entidades para o desenvolvimento de ações na área cultural;
- Desenvolver programas de Incentivo à leitura;
- Atualizar e ampliar o acervo bibliográfico da Biblioteca Pública Municipal;
- Modernização da Biblioteca Pública Municipal;
- Manutenção dos Programas – Espaço Cidadão e Telecentro, instalados na Biblioteca Pública Municipal;

- Promover exposições, espetáculos, conferências, debates, projeções cinematográficas e outras atividades culturais compatíveis com suas finalidades;
- Formular, coordenar e executar programas de incentivo às manifestações artísticas;
- Estimular, através de ações planejadas, a pesquisa e o estudo relacionado às ciências, letras e artes;
- Apoio às instituições culturais, públicas ou privadas e ao Conselho da Cultura que visem o desenvolvimento artístico;
- Promover, realizar, apoiar e divulgar eventos sociais, culturais e artísticos, resgatando valores sociais, históricos e religiosos de nossa cultura;
- Despertar o interesse do público para a riqueza cultural aqui existente;
- Desenvolver projetos de valorização da História de Palmas;
- Promover a defesa do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município de Palmas;
- Executar reparos, com restauro e manutenção do Museu Municipal a partir da autorização da Secretaria do Patrimônio Histórico;
- Revitalização e restauração do monumento do artista Potty Lazarotto, bem como do entorno do monumento a partir da autorização da Secretaria do Patrimônio Histórico e demais monumentos.
- Proteger e promover o patrimônio e as diversidades étnicas e culturais do município de Palmas-PR.
- Incentivar as atividades e eventos tradicionalistas, bem como associações tradicionalistas, de diferentes etnias;
- Implementar eventos artísticos – culturais.

4. PRINCÍPIOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE PALMAS-PR

- Fortalecer o pacto federativo atuando de forma integrada e complementar com os governos Estadual e Federal;
- Democratizar e descentralizar as ações, atuando em todos os bairros da cidade;

- Promover a diversificação das fontes de financiamento e a descentralização dos recursos públicos para a cultura;
- Fortalecer a importância da economia da cultura e a centralidade da cultura como fator de desenvolvimento no mundo atual;
- Solidificar as manifestações da cultura local e promover o intercâmbio cultural com outros municípios, valorizando a multiculturalidade de Palmas, promovendo um amplo diálogo intercultural;
- Atuar de forma transversal com as áreas da educação, do turismo, da juventude, do planejamento urbano, do meio ambiente, da segurança pública e do desenvolvimento econômico e social e outras;
- Consolidar o papel da cultura como um importante vetor de desenvolvimento do município de Palmas, atuando conjuntamente com outros órgãos governamentais, o setor privado e a sociedade civil;
- Incorporar as políticas públicas de cultura à dinâmica urbana e ao processo de desenvolvimento do município de Palmas, considerando a diversidade cultural um dos pilares fundamentais para a sustentabilidade da cidade;
- Priorizar no orçamento municipal os recursos públicos para a cultura e buscar ampliar os investimentos para o setor através de parcerias públicas e privadas;
- Fomentar ações direcionadas à implementação de políticas públicas de cultura de forma sistemática e permanente;
- Implementar políticas que valorizem a informação, a formação e a profissionalização de artistas, agentes e gestores culturais;
- Implantar, manter, cuidar e ampliar os equipamentos culturais do município, organizando programações permanentes que contemplem as

mais diversas áreas e manifestações culturais da cidade;

- Organizar a utilização dos equipamentos culturais de forma a maximizar os recursos físicos e financeiros, atuando com o conceito de rede articulada no desenvolvimento artístico-cultural e de formação e profissionalização das diversas áreas artísticas;
- Avançar no processo de democratização da gestão cultural da cidade, com a consolidação do Conselho Municipal de Cultura de Palmas, dos fóruns permanentes, da Conferência Municipal de Cultura, da Plenária e do Fórum Temático do Orçamento Participativo para a Cultura; das políticas públicas de cultura nos diversos fóruns, conferências, reuniões e articulações institucionais nacionais e internacionais, por meio de seu órgão gestor de cultura.

5 . DIMENSÕES DA CULTURA

A proposta do Plano Municipal de Cultura de Palmas – PR, vincula-se às orientações do Plano Nacional de Cultura e às disposições legais que atribuem à cultura as dimensões constitutivas, as quais articulam tanto a questão humana (coletiva, imaterial, social), quanto a material (economia e sustentabilidade nos âmbitos ambiental e financeiro). Nesse sentido, este plano se pauta no entendimento da cultura a partir de três dimensões intrinsecamente articuladas e articuladoras, quais sejam, dimensão simbólica, cidadã e econômica.

- SIMBÓLICA

A dimensão simbólica pauta-se na produção de símbolos, marcas, emblemas, etc., de cada cultura em particular. A produção simbólica, por sua vez, se manifesta através de múltiplas práticas culturais, as quais são disseminadas no cotidiano. Esta dimensão considera a cultura como uma forma de produção humana, dinâmica e significativa para seus membros que, ao vivenciarem a mesma, mas que também a estão atualizando, a ressignificam e a transformam.

Portanto, compreende-se a cultura como plural, multifacetada e viva. A dimensão simbólica, conforme dados do site do Ministério da Cultura, trata da constituição histórica e referencial de idiomas, costumes, culinárias, modos de vestir, crenças, criações tecnológicas e arquitetônicas, e também nas linguagens artísticas: teatro, música, artes visuais, dança, literatura, circo, etc.

– CIDADÃ

Encadeados à dimensão simbólica, estão o entendimento e a vivência da cultura como prática cidadã, como direito elementar de todo cidadão, isto é, dos munícipes, dos membros da comunidade política local com direitos e deveres civis, políticos e sociais inerentes à participação.

A cidadania, por sua vez, envolve toda prática de reivindicação, como a defesa do interesse da coletividade, a organização de associações, a luta pela qualidade de vida, pela cultura, pelo ambiente, etc. Portanto, implica o aprendizado e envolvimento constantes.

Nesse processo destaca-se a cultura como elemento de entendimento comum, de conhecimento e de interpretação da realidade. Assim, a dimensão cidadã tem de derivar da participação ativa e consciente na vida cultural, criando e tendo mais acesso aos livros, aos espetáculos de dança, ao teatro e ao circo, às exposições de artes visuais, aos filmes nacionais, às apresentações musicais, às expressões da cultura popular, aos acervos dos museus, dentre outros.

- ECONÔMICA

Deve-se considerar que a cultura tem que ser pensada como vetor econômico dos agentes (produtores e consumidores) dos bens simbólico-culturais. Nesse sentido, a manutenção dos bens significativos aos grupos sociais, a garantia de sua reprodução geracional, a dinâmica simbólica têm de ser pensada em termos de viabilidade econômica aos envolvidos em sua produção/reprodução.

Assim, o pensar a cultura deve abranger o aspecto que torna possível que as práticas culturais tenham condições de existência material, pautadas em uma perspectiva de desenvolvimento justo e sustentável.

5.1 Integrantes do Plano Municipal de Cultura de Palmas

- Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

- Instâncias setoriais de cultura integradas ao Poder Público Municipal como Museu, Biblioteca, Escola de Arte, Centro Cultural, Coral Municipal e Orquestra de Metais.

- Fundo Municipal de Cultura;
- Indicadores culturais: APA (Associação Palmense de Artesanato), Acadêmia de Letras e IFPR;
- Consulta Pública (presencial – on line);
- Reuniões ampliadas com agentes culturais palmenses;
- Conselho Municipal de Cultura de Palmas – CMCP:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

I – Representante do Departamento Municipal de Cultura

Titular: Cassimara Rita Longhi

Suplente: Sabrina Kaufmann Guimarães

II – Representante da Cultura/Canto

Titular: Adimorvan Luiz Picolo

Suplente: Rodrigo Correa dos Santos

III – Representante do Departamento Municipal de Turismo

Titular: Sílvio Alves dos Santos

Suplente: Juliana Rocha Guerini

IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Joseana Maria Nicolaou

Suplente: Dirce Thiesen Bedin

V - Representante do Departamento Municipal de Esportes

Titular: Edson Rafael Bertoti

Suplente: Ricardo Severo Vaz

VI – Representante da Assessoria de Comunicação

Titular: Deomar Scopel

Suplente: Kauan Kurceszki

VII – Representante do Museu e Biblioteca

Titular: Iracelia Ruth Cesca

Suplente: Ana Cristina Ribeiro

VIII – Representante da Escola de Artes

Titular: Jucelidia Thiesen Honaiser

Suplente: Zelir Gubert

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

IX – Representante IFPR

Titular: Magda Salete Vicini

Suplente: Luiz Ney Todero

X – Representante da Academia Palmense de Letras

Titular: Lucy Bortolini Nazaro

Suplente: Jacira Sulema Scalvi Schafer

XI – Representante das Etnias

Titular: Paulo Hercílio Danguí Bannacke

Suplente: Tiago Demczuk

XII – Representante dos Movimentos Tradicionais

Titular: Leandro Fidélis

Suplente: Edson Roque de Oliveira

XIII – Representante dos Movimentos Religiosos

Titular: Padre Edson Júnior Santos

Suplente: Padre Rudinei José Willers

XIV – Representante dos Clubes de Serviço – Lions

Titular: Carla Switala Scopel

Suplente: Juraci Aparecida Ramos de Lima

XVI - Representante dos Meios de Comunicação

Titular: Cidinei Cristian Allebrandt

Suplente: Elton Miranda Guerini

XVII – Representante das Instituições de Ensino de Arte

Titular: Graziela Eliza Galetti

Suplente: Emerson Luiz de Ramos

5.2 Estrutura do Departamento Municipal de Cultura

- Diretora do Departamento de Cultura

- Chefe de Divisão de Eventos Culturais
- Chefe de Divisão de Museu e Biblioteca
- Museóloga
- Auxiliar de Biblioteca
- Maestro do Coral
- Maestro da Orquestra
- Técnico de som
- Serviços Gerais.

5.3 Orçamento para o Departamento Municipal de Cultura

O Orçamento Público do Município, dispõe para o Departamento de Cultura estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024, corresponde a 2,97 % do orçamento do município. Será mantida essa porcentagem durante toda a vigência do Plano Municipal de Cultura, realizando ajustes conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura. Como competência o apoio às manifestações da cultura local. Podendo manter convênios de cooperação financeira, adotar incentivos fiscais a empresas privadas para um investimento na produção cultural, artística e preservação do acervo, bem como o pagamento das despesas com pessoal do quadro próprio do município.

6. DIAGNÓSTICO E INTERFERÊNCIAS INTENCIONAIS

6.1 Desafios e Oportunidades

A partir do diagnóstico da cultura, podemos verificar 'onde estamos' com relação à política e às práticas culturais no nosso município. Localizando-nos dentro de um contexto sociocultural, temos condições de também identificar quais são nossas principais dificuldades com relação às políticas e às práticas culturais.

Dos principais desafios que identificamos dentro do campo político-cultural na nossa região, estão o desenvolvimento da cultura em todos os seus campos como expressão e afirmação de identidade. A democratização ao acesso e a descentralização das ações culturais devem ser feitas num movimento de mão dupla centro bairros / bairros centro.

A cultura deve ser vista também como uma fonte geradora e distribuidora de renda, e portanto, inclusa no processo econômico. A política e a gestão cultural devem ser implementadas dentro de um processo de gestão, transparente e democrática, que incentive a participação popular, ampla e integrada. Bem como a democratização do acesso aos instrumentos de produção, criação e aprendizado de atividades culturais.

O exercício da cidadania e a autoestima dos sujeitos, estimulados através da cultura, dá aos nossos munícipes uma perspectiva de futuro com dignidade.

Para dar visibilidade, estimular e valorizar a produção cultural local, promove-se e reconhece-se as tradições como patrimônio cultural de Palmas, além de criar condições para a preservação da cultura material e imaterial do município.

Tendo em vista os desafios citados no item anterior, neste item, tentaremos analisar de que forma, quais são os nossos recursos atuais, as vocações e as potencialidades da atividade e da política cultural local, de modo a percebê-las como oportunidades.

Alguns espaços públicos e privados em Palmas são institucionalizados para a realização de atividades culturais, tais como:

- a) Centro Cultural Dom Agostinho José Sartori;
- b) Auditório Danilo Bordignon;
- c) Parque da Gruta;
- d) Parque de Exposições;
- e) Praça Bom Jesus – Praça nos Bairros;
- f) CTG Campos de Palmas – local onde acontecem os eventos tradicionalistas;
- g) Clubes de Serviços.

6.1.1 Modelo de Gestão

- Coordenação: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura;
- Fomento: Fundo Municipal de Cultura;
- Articulação: Conselho Municipal de Cultura;
- Pactuação: Conferência de Cultura;

6.1.2 Instrumentos de Gestão

- Plano Municipal de Cultura;
- Inventário do Patrimônio Cultural;
- Sistema de Financiamento da Cultura;

6.2 Gestão

- Atribuir as funções para Conselho Municipal Cultural e do Fundo Municipal Cultural;
- Disponibilizar mecanismos para que os produtores culturais cadastrados no sistema municipal de cultura possam desenvolver seus projetos.
- Conscientização de gestores e técnicos sobre a importância das interfaces com educação, assistência social, esporte, turismo, agricultura, desenvolvimento econômico.
- Priorizar atividades culturais dirigidas às crianças e adolescentes.
- Promoção da democratização no acesso aos bens e serviços culturais gerando aumento de público e plateia para todas as ações.
- Acompanhamento e reavaliação de forma contínua e permanente das prioridades da área cultural do Município.
- Comprometimento de gestores e instituições com a continuidade dos projetos e programas de longo prazo.
- Desenvolvimento de gestão qualificada, apoiada em indicadores capazes de sintetizar os diferentes aspectos da gestão e que permitam a avaliação da eficácia do investimento dos recursos públicos.
- Criação e implementação de organograma para a Cultura, definindo cargos e funções, bem como realização de concurso para funções específicas da área cultural (arquivo, biblioteca, museu).

- Organizar cadastro dos equipamentos culturais, entidades, artistas, instituições públicas, organismos, associações, fundações e empresas privadas com atividade na área cultural.
- Estabelecer indicadores que avaliem o impacto econômico e social da cultura promovendo a transversalidade da cultura com as diferentes esferas da gestão pública
- Aderir ao Sistema Nacional de Cultura, apresentar e aprovar este Plano na Câmara Municipal de Vereadores.

6.2.1 Inovação e Tecnologia

- Os avanços da tecnologia exigem atenção a interatividade, comunicação virtual e a nova ordem digital considerando que o conhecimento necessita ser atualizado, difundido e atento àquilo que as novas gerações consomem.
- Os tradicionais espaços físicos de armazenamento de informações permanecem vitais, como instrumentos de compilação cultural, merecendo atualização tecnológica.
- Planejar o futuro sem medo, sem aterrar-se a conceitos que apenas distanciam os processos culturais da população jovem e conectada.
- A perspectiva de trabalho no mundo digital é ampliada a cada segundo considerando a lógica do consumo e a geração de conteúdo que ampliam receitas e inauguram novos modelos e possibilidades de negócios.
- Aproximação dos bens públicos da linguagem virtual promovendo a expansão do acesso à internet na área rural e nos bairros.
- A necessidade de promoção, com urgência, da digitalização de documentos do arquivo assim como definir um local adequado ao seu funcionamento.

6.3 POLÍTICA CULTURAL

6.3.1 Premissas da Política Cultural do Município

- Reconhecer que a cultura abrange, além das artes e das letras, os modos e as maneiras de vida, os sistemas de valores, as tradições e as crenças;
- Preservar o patrimônio cultural, entendido como sendo os bens materiais e imateriais que se referem à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da nossa sociedade;
- Respeitar a diversidade cultural favorecendo intercâmbios e estimulando o desenvolvimento das capacidades criadoras;
- Valorizar o patrimônio natural através de programas de preservação do meio ambiente;
- Promover a inserção, a inovação, a compreensão da sociedade, a democratização no acesso aos bens e serviços culturais.

6.3.2 Diretrizes da Política Cultural do Município

- Servir de instância, de referência e de articulação entre os organismos governamentais e não governamentais, a sociedade civil e o setor privado para a elaboração conjunta de conceitos, objetivos e políticas em favor da diversidade cultural;
- Estimular a produção cultural de criadores, artistas, pesquisadores e intelectuais;
- Proporcionar a difusão e o acesso universal aos bens culturais;
- Elaborar políticas e estratégias de construção, preservação, valorização e acesso ao patrimônio cultural e natural; qualificar os serviços públicos pertinentes à realidade local.

6.3.3 Financiamento da Política Cultural do Município

- As Ações do Plano Municipal de Cultura serão atendidas por rubricas orçamentárias do Fundo Municipal de Cultura;
- A arrecadação de taxas, multas, locações e arrecadação através de projetos encaminhadas às Leis de Incentivo à Cultura ou outras formas de financiamento.
- Incentivo a participação da iniciativa privada na destinação de recursos através de leis de incentivo municipais, estadual e federal.

- Participação de artistas locais em eventos patrocinados através de recursos orçamentários do município ou das Leis Federal e Estadual de Incentivo à Cultura.
- Montagem do calendário de eventos culturais em consonância com projetos apoiados via editais.
- Valorização da criação local que viabilize a expansão de atividades para a área rural, proporcional à densidade populacional.
- Priorizar investimentos nas áreas de maior demanda das comunidades.
- Auxílio para entidades na busca de captação de recursos.

6.3.4 Ações e Estratégias da Política Cultural do Município

- Aperfeiçoar os mecanismos de fomento facilitando seu conhecimento e uso pelas pessoas físicas e jurídicas, pelos produtores, agentes e empreendedores culturais. O Fundo Municipal de Cultura deve ampliar suas possibilidades de captação de recursos através da elaboração de projetos e participações em editais estaduais e nacionais.
- Ampliar a concessão de incentivo por meio da premiação à produção nas diferentes áreas.
- Assegurar o funcionamento dos programas e dos espaços culturais próprios.
- Formular convênios, termos de cooperação ou colaboração objetivando estabelecer parcerias para a viabilização de ações culturais, maximizando a utilização de espaços já existentes em escolas, centros comunitários, logradouros e outros.
- Aperfeiçoar as políticas culturais por meio da interação da área pública com a sociedade civil, representada nas comissões e conselhos gestores.
- Modernizar a estrutura e gestão administrativas, adaptando-se às novas políticas organizacionais do Sistema de Cultura.

Novas ações e novas formas de perseguir os objetivos devem ser continuamente implementadas dentro de uma dinâmica de inovação, sem desprezo ao existente.

6.4 Expressões Artísticas Culturais

Artes Cênicas

- Fomentar a formação, a pesquisa de novas linguagens, o intercâmbio local, regional e estadual.
- Programar políticas públicas de utilização, manutenção e construção de espaços cênicos não tradicionais e versáteis, tanto públicos quanto privados, descentralizados e adequados a receber espetáculos cênicos.
- Incentivar a dança, o teatro e o circo como agentes de transformação e resgate da autoestima;
- Apoiar projetos relacionados a esta linguagem cultural.

Artes Visuais

- Promover a circulação da produção local.
- Criação de espaços públicos expositivos destinados a artistas locais para Mostras.
- Promover o registro da paisagem e o patrimônio cultural.
- Fomentar a experimentação em artes visuais, envolvendo todas as linguagens.
- Estimular a projeção das artes visuais como forma de comunicação, divulgação e preservação da memória.
- Apoiar projetos relacionados a esta linguagem cultural.

Artes Plásticas

- Atuar na divulgação do artesanato
- Manter um espaço artesanal localizado em área central de interesse turístico e cultural.

- Estimular a utilização de produtos da agricultura local, do pinhão, da lã, do couro para a produção artesanal.
- Apoiar projetos relacionados a esta linguagem cultural.

Audiovisual

- Promover o estímulo da produção audiovisual no município.
- Incentivar a produção de audiovisual local.
- Estimular o conhecimento do audiovisual e novas mídias.
- Criar integração e interação de outras áreas da cultura com o audiovisual.
- Apoiar projetos relacionados a esta linguagem cultural.

Música

- Estimular o canto coral realizando encontros, cursos, apresentações e festivais de coros.
- Criar estratégias de projeção de artistas e compositores locais.
- Promover apresentações regulares, concertos, recitais, nas diversas modalidades musicais.
- Continuar promovendo projetos regulares voltados para área da música instrumental e orquestral. Enfatizando o canto coral e a orquestra de metais.
- Incentivar músicos e instrumentistas, possibilitando a participação em festivais, encontros, apresentações e cursos para divulgação e aperfeiçoamento.
- Incentivar a descentralização da música.
- Apoiar projetos relacionados a esta linguagem cultural.

Folclore e Culturas Populares

- Promover pesquisas identificando manifestações da cultura popular e folclore próprios do município;

- Propor a inserção do folclore e das culturas populares nas práticas escolares de professores e alunos objetivando sua preservação.
- Promover eventos de projeção folclórica e da cultura popular a fim de divulgar a essência destas manifestações.
- Reconhecer o Carnaval e as Festas Juninas como forma de expressão e valorização étnica cultural.
- Apoiar projetos relacionados a esta linguagem cultural.

Livro, Literatura, Bibliotecas e Incentivo à Leitura

- Estimular a leitura e a circulação do livro como programa permanente compreendendo ações integradas com os diversos segmentos sociais e incentivando a publicação de obras de escritores locais.
- Modernizar a Biblioteca Pública Municipal e as Bibliotecas da Rede Municipal com aquisição de acervo e novos;
- Modernizar as Bibliotecas da Rede Municipal, através da aquisição de equipamentos, acervo, pessoal responsável de forma permanente e recursos humanos devidamente capacitados e da área técnica.
- Estimular a realização de concursos literários.
- Apoiar a realização de eventos literários para que se afirmem como eventos regionais sempre voltados ao contato do autor com seu público.
- Apoiar projetos relacionados a esta linguagem cultural.

Memória e Patrimônio Cultural

- Recuperação e digitalização do Arquivo Histórico Público Municipal, regulamentando o sistema de gestão da documentação de origem pública, acervo jornalístico e fotográfico, catalogação do acervo, em adequada localização com espaços destinados aos acervos – museológico e arquivístico.
- O cuidado da memória com rigor científico.
- Revitalização do Museu Histórico Municipal e monumentos.

- Preservação do patrimônio cultural em consonância com a paisagem natural e cultural por meio de ações de educação, pesquisa, planejamento, execução, valorização e fiscalização, em consonância com setores de interesse histórico-cultural.
- Colaboração para a implantação de memoriais e afins, de acordo com a identidade e afinidade temática de cada localidade ou instituição e que atendam às expectativas da comunidade envolvida, bem como sua efetiva participação e responsabilidade.
- Apoiar projetos relacionados a esta linguagem cultural.

Tradicionalismo

- Estimular a preservação das culturas tradicionais.
- Promover, em parceria com a sociedade civil organizada, ações formadoras e eventos como Rodeios, Semana Farroupilha.
- Estimular a realização de oficinas e atividades culturais.
- Aproveitar os CTGs como centros irradiadores da gastronomia, artesanato, literatura, folclore e culturas populares.
- Incentivar cavalgadas, piquetes, invernadas, gineteadas, tiro de laço e outras formas de preservar as tradições.
- Apoiar projetos relacionados a esta linguagem cultural.

7. METAS E AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE PALMAS

I - reconhecimento e promoção da diversidade cultural:

- a) Meta 1: mapear, metodologicamente, 100%, as expressões culturais e os espaços físicos de uso cultural (público e privado) no território palmense, até 2034;
- b) Meta 2: universalizar o acesso à arte e à cultura no município de Palmas até 2034.

II - criação, fruição, difusão, circulação e consumo:

- a) Meta 3: implantar e gerenciar, até 2025, o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIC (cadastro dos agentes culturais na plataforma

em anexo a página oficial da PMP).

b) Meta 4: implementar o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, conforme legislação vigente, consolidar e efetivar o Fundo Municipal de Cultura - FMC, até 2026;

c) Meta 5: estimular o aumento, em 50%, do número de grupos em atividades artísticas, observando a descentralização das ações culturais e reconhecer os pontos de Cultura Viva até 2026.

d) Meta 6: aumentar a média de 4 livros lidos fora da escola por ano, por cada palmense, até 2034;

e) Meta 7: estimular em 30% a produção e exibição audiovisual palmense, até 2027;

f) Meta 8: discutir até 2026 a elaboração de um calendário oficial de eventos do município, incluindo as festividades já realizadas: Aniversário do Município, Páscoa, Padroeiro e Natal;

g) Meta 9: aumentar, em 50%, até 2028, e 80%, até 2032, os grupos e artistas do município de Palmas, beneficiados com recursos públicos municipais.

h) Meta 10: realizar estudo de viabilidade até 2026, para implantação do Programa Municipal Cultura Viva Palmas, com foco na implementação de políticas voltadas para a redução da pobreza e da desigualdade social por meio da cultura e da arte, implementando-o, até 2032;

i) Meta 11: registrar e digitalizar 100%, até 2034, das obras artísticas e acervo histórico bibliográfico catalogado na Biblioteca Municipal;

j) Meta 12: aumentar, em 60%, as atividades de difusão cultural, regional, estadual, nacional até 2032;

k) Meta 13: aumentar, em 60%, o número de pessoas que frequentam espaços de uso cultural, até 2032.

III - educação e produção de conhecimento:

a) Meta 14: garantir, que até 2032, 100% das escolas públicas municipais ofereçam disciplinas de linguagens artísticas no currículo escolar;

b) Meta 15: garantir, que até 2032, 80% dos professores de linguagens artísticas das escolas públicas municipais tenham formação continuada;

c) Meta 16: assegurar, em 100%, até 2032, o número de professores com nível superior na área das Artes, atuando na educação;

d) Meta 17: assegurar, em 100%, até 2032, às escolas públicas municipais o desenvolvimento permanente de atividades extracurriculares de arte e cultura;

e) Meta 18: estimular e promover, em 100%, até 2032, o aumento de cursos técnicos no campo das Artes e da Cultura, certificados por meio de parcerias com o IFPR, Sesi, Senai e outros;

f) Meta 19: registrar 100%, até 2032, o patrimônio histórico e cultural de Palmas, mantendo-o, constantemente, preservado;

g) Meta 20: aumentar, em 50%, o total de pessoas capacitadas anualmente em

cursos, oficinas, fóruns e seminários com conteúdo de Gestão Cultural, Empreendedorismo Cultural e Arte e Cultura;
i) Meta 21: aumentar, em 25%, o total de pessoas beneficiadas anualmente por ações de fomento à pesquisa, produção e difusão do conhecimento;

IV - ampliação e qualificação de espaços culturais:

- a) Meta 22: ampliar, em 25%, modernizar o número de acervo da Biblioteca Pública Municipal, e, em 25%, o acervo, até 2032;
- b) Meta 23: garantir que 50% das quadras, dos bairros e/ou distritos de Palmas tenham ao menos um equipamento cultural, até 2032;
- c) Meta 24: garantir que 100% dos equipamentos culturais estejam, até 2034, atendendo aos requisitos legais de acessibilidade e com pleno funcionamento das atividades culturais;
- d) Meta 25: assegurar, em 50%, a modernização e atualização técnica dos equipamentos culturais, deixando-os em perfeitas condições de uso;
- e) Meta 26: promover, em 30%, a capacitação dos gestores e técnicos dos equipamentos culturais.

V - fortalecimento institucional e participação social:

- a) Meta 27: realizar anualmente reuniões ampliadas e 04 Conferências Municipais de Cultura, até 2034, com ampla participação social.

VI - desenvolvimento sustentável da cultura:

- a) Meta 28: ampliar, em 25%, até 2034, a participação do setor cultural palmense na Arrecadação Pública Municipal;
- b) Meta 29: aumentar, em 50%, até 2028, o número de fazedores de cultura, através da economia criativa em Palmas;
- c) Meta 30: garantir o aumento, em 20%, até 2032, de projetos que possam apoiar, estimular e valorizar a sustentabilidade econômica e ambiental na produção cultural;
- d) Meta 31: aumentar, em 30%, a quantidade de produtos artísticos em exibição, estimulando a formação de público para as artes.

VII - Mecanismos de fomento e financiamento:

- a) Meta 32: garantir, até 2034, 1,5% do orçamento corrente bruto municipal para a área da cultura, gerido pela Fundação Cultural de Palmas.
- b) Meta 33: ampliar, em 30%, até 2030, as ações de fomento às artes e à cultura, por meio de criação de programas e editais, apoiando as atividades de artistas locais, ao mesmo tempo, promovendo e apoiando novos artistas.

VIII - políticas setoriais:

- a) Meta 34: Discutir, até 2027, a viabilidade de implantação de uma Lei municipal de Incentivo à Cultura por meio de renúncia fiscal que estimule o apoio e patrocínio da iniciativa privada, se aprovada, implantá-la até 2028;
- b) Meta 35: Aperfeiçoar o processo de democratização da gestão cultural da cidade com a consolidação do Conselho Municipal de Cultura de Palmas;
- c) Meta 36: garantir a plena atuação do Conselho Municipal de Cultura de Palmas e a participação do município de Palmas nas Câmaras Setoriais do Conselho Estadual e Nacional de Cultura;

PLANO DE AÇÃO

● Ação 1

Implementação efetiva do Sistema Municipal de Cultura para gestão cultural e organização da política com o intuito de dar efetividade ao Conselho, ao Plano e ao Fundo.

● Ação 2

Adequar-se ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), garantindo a atualização permanente das informações no Cadastro Cultural, sempre contemplando todas as áreas.

● Ação 3

Mapear a diversidade cultural do município, para identificar todos os setores e produtos culturais, buscando auxiliar no planejamento de políticas culturais específicas para cada segmento.

● Ação 4

Mapeamento e cadastro de todas as instituições, empresas, indivíduos, comunidades que desenvolvem expressões culturais.

● Ação 5

Criação de ações políticas de proteção e valorização dos conhecimentos e expressões dos diferentes segmentos culturais e tradicionais existentes no município.

- Ação 6

Buscar apoio às atividades culturais em Palmas – PR, a partir do mapeamento das cadeias produtivas.

- Ação 7

Atuar junto a Secretaria de Educação do município para garantir 100% de adequação das Instituições de Ensino às diretrizes dos Parâmetros Curriculares Nacionais de Arte, inserindo conteúdos de cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural.

- Ação 8

Atuar em parceria com a Secretaria de Educação para a qualificação dos professores de Artes e a inserção dos mesmos no Programas Nacional de Formação Continuada, melhorando a qualidade de ensino dessa disciplina e promovendo a diversidade cultural do município e da região, bem como da cultura brasileira.

- Ação 9

Promover programas municipais e parcerias com os órgãos de educação do município para oferecimento de atividades de arte e cultura nas Instituições de Ensino, preferencialmente nos horários complementares ao turno escolar.

- Ação 10

Promover a discussão sobre o investimento em cursos de graduação e pós-graduação nas áreas de linguagens artísticas, patrimônio cultural e cultura, para fins de responder à demanda de mercado oferecida aos profissionais destas áreas.

- Ação 11

Divulgar junto aos grupos culturais as possibilidades de participação em editais assessorando-os e auxiliando-os.

- Ação 12

Criar ações de reprodução de filmes em salas alternativas, praças, escolas e outros espaços públicos.

- Ação 13

Valorização dos grupos ou coletivos artísticos locais por meio de apoio e manutenção dos mesmos com busca de recursos Estaduais e Federais ao fomento da produção artística em todas as áreas.

● Ação 14

Integrar o Sistema Nacional de Cultura para que mais projetos de arte e cultura locais recebam recursos públicos federais.

● Ação 15

Criar e fortalecer políticas públicas na área de cultura que estimulem seu acesso e tornem atrativos as criações culturais existentes, incentivando a frequência de público, bem como promover realizações artísticas nos espaços.

● Ação 16

Fazer cumprir as leis Federais, Estaduais e Municipais que estabelecem normas gerais e critérios básicos para inclusão das diferentes etnias e acessibilidade de pessoas com deficiência, ou com mobilidade reduzida.

● Ação 17

Promover a conservação e qualificação permanente das ações museais e dos arquivos históricos.

● Ação 18

Criar instrumentos para que a população tenha mais acesso à leitura, ampliando o acervo já existente na biblioteca municipal e desenvolver projetos para o incentivo da formação de novos leitores.

● Ação 19

Promover a maior utilização e otimização da biblioteca pública municipal, através de oficinas de leitura, contação de histórias e atividades que despertem o interesse dos jovens pela leitura.

● Ação 20

Criar ferramentas de interação digital para divulgação da biblioteca municipal.

- Ação 21

Divulgar os cursos de formação gratuitos promovidos pelos órgãos Estadual e Federal de cultura.

- Ação 22

Apoiar com ações de logística às produções independentes criadas no município.

- Ação 23

Promover a colaboração entre os planos já existentes no município na área da Educação, Esporte, Indústria e Comércio, Assistência Social e Saúde.

- Ação 24

Buscar recursos do Fundo Nacional e Estadual para promover as ações do município com foco nos eventos culturais de maior amplitude.

- Ação 25

Buscar elementos de avaliação do impacto do setor cultural no orçamento do município.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os Planos Municipais de Cultura são fundamentais para a formulação de um planejamento adequado de políticas públicas. Como produto das dinâmicas próprias de cada lugar e do nível de participação gerado, essa importante perspectiva motiva o trabalho realizado neste artigo. A proximidade com o público-alvo permite maior entendimento dos problemas e questões cruciais da cultura e, conseqüentemente, traduz-se em ganhos na capacidade de modificação da realidade e proposição de ações. Além disso, possibilita a participação direta dos agentes envolvidos no processo deliberativo e decisório sobre aquilo que afetará suas próprias vidas.

O Plano Municipal de Cultura, é um instrumento que marca o início de uma nova etapa da política cultural do município. O exercício de pensar O QUE TEMOS e O QUE QUEREMOS em cada setor, é um primeiro passo. A implementação do Sistema Municipal de Cultura, com todos os elementos obrigatórios é a conquista do nosso CPF (CONSELHO, PLANO E FUNDO) é a demonstração do compromisso da *atual administração* para com os fazedores de cultura do município de Palmas-PR.

Este documento, tem por finalidade o planejamento e implementação de políticas públicas de longo prazo (até 10 anos), voltadas à proteção e promoção da diversidade cultural. Diversidade que se expressa em práticas, serviços e bens artísticos e culturais determinantes para o exercício da cidadania, a expressão simbólica e o desenvolvimento socioeconômico do Município.

O Plano Municipal de Cultura não é um documento fechado, e nem deverá ser. É um grande debate, aberto e provocativo, buscando a evolução das relações já existentes e as que devem ser retomadas ou iniciadas.

Importante destacar que o Plano Municipal de Cultura de Palmas-Pr, é um instrumento de gestão politicamente valioso, porque abre caminho para a criação de um círculo virtuoso de consolidação da política pública de cultura por meio do fortalecimento institucional do Sistema Municipal de Cultura e da participação da sociedade nas decisões sobre os caminhos do desenvolvimento cultural do município. E, para o bom andamento de todas as ações propostas é de fundamental importância a participação de toda a sociedade, haja visto que será necessário muito trabalho, comprometimento e

um planejamento correto, para que possamos nos aproximar mais adequadamente do ajuste ideal para área cultural de nosso município.

9. BIBLIOGRAFIA

AMPLIADA, Reunião, Consulta Pública, 08 de maio de 2024.

LEAL, A. F.; BORGES, Maristela Correa, Patrimônio Cultural Imaterial: Leis E Documentos. Caminhos de Geografia (UFU), v.13, p.221 – 234, 2012.

LEIS MUNICIPAIS. LEI MUNICIPAL Nº 1.984, DE 03 DE MAIO DE 2022, [S. l.], p. 1-72, 3 maio 2022.

PNC, instituído pela Lei nº 12.343, 02 de dezembro de 2010.

UNESCO. Recomendação de Paris. Recomendação sobre a salvaguarda da cultura tradicional e popular. Conferência Geral da ONU, 15 de novembro de 1989.

UNESCO. Declaração Universal Sobre A Diversidade Cultural, 2002.

Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001271/127160por.pdf>>
Acessado em: abril, 2014.

UNESCO. Directrices para la creación de sistemas nacionales de "Tesoros Humanos Vivos".

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: Disponível em:
<<http://transparencia/execucaoOrcamentariaAnexo11ComparativoDaDespesaAutorizadaComRealizada>> acessado em 30 de outubro de 2023.